

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI Nº 2612, DE 17 DE MAIO DE 1989.
Cria Centro Integrado Municipal de
Educação, dá-lhe denominação e dá
outras providências.

00076

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado o Centro Integrado Municipal de Educação - CIME, localizado no Bairro Jardim do Rosário, desta cidade, que se denominará "Sarah Fêres Silveira".

Art.2º - O Centro Integrado Municipal de Educação "Sarah Fêres Silveira" - CIME, de Ituiutaba, criado pelo artigo anterior, fundamenta-se em normas gerais que regem a espécie e pressupõe a adequação do espaço físico à modalidade, a fim de propiciar ao aluno:

I - assistência escolar, alimentação, assistência médico-odontológica, recreação e iniciação profissional;

II - permanência na escola em regime integral.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da Lei nº 2434, de 19 de junho de 1987.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de maio de 1989.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -

sjy/majo